

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1085, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, crédito especial, no valor de R\$ 68.000.813,74 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SECULT, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 68.000.813,74 (Sessenta e Oito Milhões, Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215037687 - SECULT	0189	335041	6.000.000,00
151011339215037687 - SECULT	0189	339031	16.000.813,74
151011339215037687 - SECULT	0189	339039	10.000.000,00
151011339215037687 - SECULT	0189	339048	36.000.000,00
TOTAL			68.000.813,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1086, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 231.132.931,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 231.132.931,59 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	2.605.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	335041	200.000,00
261010612212974668 - PMPA	0101	339030	2.342.805,96
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	574.307,08
261010618115028259 - PMPA	0101	339030	649.742,63
291012678214867430 - SETRAN	0125	444042	1.186.515,24
291012678214867430 - SETRAN	0125	449051	426.785,08
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.840.000,00
481011936315017616 - SECTET	0101	339039	1.430.000,00
481011936315018507 - SECTET	0101	339039	148.686,00
481011936415068866 - SECTET	0101	332041	4.000.000,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	2.530.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0101	339008	800.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319001	23.500.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319003	8.290.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	319091	650.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	319001	1.042.645,60
842020927200019027 - FINANPREV	0254	319001	63.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	319001	68.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	319003	7.000.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0254	319001	2.800.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0254	319091	250.000,00
842020927200019052 - FINANPREV	0254	319001	100.000,00
842020927200019052 - FINANPREV	0258	319001	800.000,00
842020927200019054 - FINANPREV	0258	319001	1.300.000,00

842020927200019062 - FINANPREV	0258	319001	150.000,00
842020927200019066 - FINANPREV	0254	319001	2.500.000,00
842020927200019066 - FINANPREV	0254	319003	250.000,00
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	30.000.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339039	600.000,00
852010612415028270 - CPC	0101	339014	15.000,00
901011012115078306 - FES	0103	339014	31.253,00
901011012115078310 - FES	0103	339014	2.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	5.500,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	5.333,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	4.900,00
901011012815078924 - FES	0103	339014	15.268,00
901011012815088887 - FES	0103	339014	17.699,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	3.300,00
901011024415008203 - FES	0103	339014	1.511,00
901011030115078286 - FES	0103	334181	34.566,95
901011030115078874 - FES	0103	339014	64.310,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	2.900,00
901011030215078288 - FES	0103	339014	80.351,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	765.667,00
901011030215078288 - FES	0103	339036	1.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	100.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	468.600,00
901011030215078288 - FES	0103	339047	200,00
901011030215078290 - FES	0103	339014	1.306,00
901011030215078290 - FES	0103	339033	72.945,00
901011030215078290 - FES	0103	339039	14.397,00
901011030215078290 - FES	0103	339048	46.487,00
901011030215078292 - FES	0103	334181	204.182,05
901011030215078305 - FES	0103	339014	4.100,00
901011030215078309 - FES	0103	339014	46.309,00
901011030215078876 - FES	0103	339014	4.231,00
901011030215078883 - FES	0103	339014	3.538,00
901011030515078302 - FES	0103	339014	2.691,00
901011030515078881 - FES	0103	339014	135.000,00
901011042215078362 - FES	0103	339014	2.109,00
901011066515076775 - FES	0103	339014	9.790,00
TOTAL			231.132.931,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612415028270 - PMPA	0101	339015	40.193,48
261010612415028270 - PMPA	0101	339039	248.478,43
261010612615088238 - PMPA	0101	339030	135.407,53
261010612815028832 - PMPA	0101	339093	187.218,46
261010612815028833 - PMPA	0101	339092	183.760,00
261010613115088233 - PMPA	0101	339139	84.819,06
261010618115028835 - PMPA	0101	339030	19.869,72
261010618115028836 - PMPA	0101	339033	33.000,00
261010618115028839 - PMPA	0101	339039	2.287.836,58
261010618315028840 - PMPA	0101	339030	103.372,41
261010624415008591 - PMPA	0101	339039	69.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	339030	173.900,00
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	1.613.300,32
782011936415068866 - FAPESPA	0101	335041	3.300.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	332041	2.570.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	332041	1.000.000,00
782011957114908701 - FAPESPA	0101	336045	390.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	335041	50.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	148.686,00
782011972214908703 - FAPESPA	0101	339039	650.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	800.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	339005	4.145.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0254	339093	500.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0258	339093	500.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	200.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0254	339005	10.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	29.596.444,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319003	7.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0254	339005	10.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0254	319092	450.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0254	339005	25.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0258	319001	542.645,60
842020927200019066 - FINANPREV	0258	319001	2.250.000,00
84203999979999041 - FUNPREV	0254	999999	171.200.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339039	615.000,00
TOTAL			231.132.931,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração